



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2352, terça-feira, 05 de dezembro de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 668, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga a Lei nº 810 de 27 de maio de 1966, que atualiza a taxa de expediente em Joinville.

O Prefeito do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei 810 de 27 de maio de 1966 que atualiza a taxa de expediente em Joinville.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019385764** e o código CRC **AFA5E67E**.

LEI Nº 9.517, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.238.530,70 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana e do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3325	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	1392	xx	3.3.90	640.680,70
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3326	Manutenção de parques ambientais - FMMA	1392	xx	3.3.90	1.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3327	Subvenções e convênios - FMMA	1392	xx	3.3.50	1.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.122.3.2.3331	Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	1392	xx	3.3.90	500,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	1391	xx	3.3.90	595.350,00
Total							1.238.530,70

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3325	Desenvolvimento de ações ambientais - FMMA	1391	639	3.3.90	592.850,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3326	Manutenção de parques ambientais - FMMA	1391	644	3.3.90	1.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.541.2.2.3327	Subvenções e convênios - FMMA	1391	649	3.3.50	1.000,00
44001	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	18.122.3.2.3331	Apoio administrativo às ações ambientais - FMMA	1391	633	3.3.90	500,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	1392	851	3.3.90	643.180,70
Total							1.238.530,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019396304** e o código CRC **0A1BC08B**.

LEI Nº 9.513, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.7.2.3184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	118	536	3.1.90	R\$ 2.200.000,00
TOTAL							R\$ 2.200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.1.3058	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares - SED	119	549	4.4.90	R\$ 500.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3173	Ampliação de vagas no Ensino Fundamental - SED	119	627	3.3.50	R\$ 200.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3351	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Creche - SED	119	694	3.3.50	R\$ 750.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3352	Ampliação de Vagas na Educação Infantil - Pré-Escola - SED	119	688	3.3.50	R\$ 750.000,00
TOTAL							R\$2.200.000,00

Art. 3º Em atendimento ao mencionado no art. 1º, será realizado o remanejamento de recursos da fonte 119 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) para a fonte 118 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício), conforme determinado no art. 4º, § 1º, da Lei nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019396182** e o código CRC **37C18DE2**.

LEI Nº 9.514, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	102	339	3.3.90	R\$ 5.000.000,00
TOTAL							R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	102	332	3.1.90	R\$ 5.000.000,00
TOTAL							R\$ 5.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019396216** e o código CRC **013895E9**.

LEI Nº 9.516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 567.265,37 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.3.2.3190	Processos administrativos - SEINFRA	100	12	3.3.90	567.265,37
Total							567.265,37

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.6.2.3192	Zeladoria pública - SEINFRA	100	71	3.3.90	567.265,37
Total							567.265,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019396265** e o código CRC **3EF77250**.

LEI Nº 9.515, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a criação da Categoria, natureza e modalidade de aplicação 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, no orçamento vigente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.608.5.2.3381	Desenvolvimento Rural - SDE	100	xx	3.3.50	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recursos	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
83001	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE	20.608.5.2.3381	Desenvolvimento Rural - SDE	100	777	3.3.90	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019396245** e o código CRC **E1569DF1**.

LEI Nº 9.512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de área ao Grupo Escoteiro Dom Pedro I.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68,

VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso ao Grupo Escoteiro Dom Pedro I, entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, mediante Termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de 2.740,90m² (dois mil, setecentos e quarenta metros e noventa décimos quadrados), localizada na Rua Guaíra, Bairro Iririú, inscrição imobiliária nº 13.31.10.03.3161.0000, matriculada sob nº 49.995 na 1ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, poderá ser utilizado, única e exclusivamente, como sede da entidade, atendendo crianças, adolescentes e jovens, com atividades escoteiras, físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011, e mediante as condições estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: GRUPO ESCOTEIRO DOM PEDRO I

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Administração e Planejamento, Ricardo Mafra, CPF nº 936.518.649-87, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao Grupo Escoteiro Dom Pedro I, CNPJ nº 05.943.875/0001-40, representada por seu Presidente, Diego Lopes de Magalhães, CPF nº 080.878.239-82, doravante

denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de uma área de terra com 2.740,90m² (dois mil, setecentos e quarenta metros e noventa decímetros quadrados), localizada na Rua Guaíra, Bairro Iririú, inscrição imobiliária nº 13.31.10.03.3161.0000, matriculada sob nº 49.995 na 1ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto do seu estatuto social, atendendo crianças, adolescentes e jovens, com atividades escoteiras, com atividades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Administração e
Planejamento

Diego Lopes de Magalhães

Presidente do Grupo Escoteiro Dom Pedro I



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019371191** e o código CRC **3DC5E46C**.

DECRETO Nº 57.815, de 05 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mateus Duque Fonseca, matrícula 59.653, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019383224** e o código CRC **370920F2**.

DECRETO Nº 57.816, de 05 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023:

Lucas Henrique Macedo Silva, matrícula 54922, do cargo de Médico Plantonista Clínica Médica, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391311** e o código CRC **A9F43D8A**.

DECRETO Nº 57.824, de 05 de dezembro de 2023.

Altera a alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 56.544, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta e nomeia a Comissão Técnica de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 336, de 10 de junho de 2011, e no art. 4º do Decreto nº 56.543, de 19 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro para complementar o mandato em andamento, de 19 de setembro de 2023 até 18 de setembro de 2025, alterando a alínea "c", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 56.544, de 19 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ...

...

c) *Gilberto Lessa dos Santos* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391936** e o código CRC **B29FB5D7**.

DECRETO Nº 57.817, de 05 de dezembro de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de janeiro de 2024:

Rosangela de Oliveira Leopoldo Bier, matrícula 59615, do cargo de Assistente Social, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391325** e o código CRC **23EE5722**.

DECRETO Nº 57.818, de 05 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de dezembro de 2024, no Hospital Municipal São José a partir de 07 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Denise Ferrari Taglietti, matrícula 99.867, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391375** e o código CRC **B2ED0238**.

DECRETO Nº 57.826, de 05 de dezembro de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de dezembro de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leonardo Berti, matrícula 59.654, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019396429** e o código CRC **D6888204**.

DECRETO Nº 57.819, de 05 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de dezembro de 2023:

Thais Caroline Menegasso Flores, matrícula 99288, do cargo de Médico Plantonista Oncologista, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391391** e o código CRC **79A92ABC**.

DECRETO Nº 57.820, de 05 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2023:

Greici Kelly da Costa, matrícula 54162, do cargo de Agente de Combate às Endemias, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391412** e o código CRC **D0F45074**.

DECRETO Nº 57.823, de 05 de dezembro de 2023.

Regulamenta a concessão de Auxílio Desacolhimento, como benefício eventual, disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023.

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, e o art. 154, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, e no art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como no art. 25, da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, e

considerando que compete ao Município e ao Estado destinar recursos financeiros para execução e pagamento dos benefícios eventuais, de acordo com o preconizado pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004 e o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007; e

considerando que, em programas de natureza social de transferência direta de recursos financeiros às pessoas físicas, previamente autorizados em lei específica, a Administração Municipal poderá autorizar os pagamentos aos beneficiários finais, nos termos do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Auxílio Desacolhimento visa assegurar a autonomia, o bem estar físico, psicológico e social de indivíduos egressos de instituição de acolhimento, em situação de vulnerabilidade temporária, assim como sua segurança pessoal e familiar, destinado a:

I - jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, destituído do poder familiar, órfão ou pessoa sem registro de filiação na certidão de nascimento, e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária; e

II - mulher egressa de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, que apresente medida protetiva e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Família: núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal;

II - Beneficiário Direto: os indicados nos incisos I e II, do art. 1º, deste Decreto.

III - Requerente: beneficiário direto ou representante legal da instituição dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 3º A documentação necessária para análise da concessão do Auxílio Desacolhimento é composta de:

I - formulário de requerimento do auxílio desacolhimento, assinado pelo beneficiário direto;

II - documento pessoal que contenha o número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos integrantes da família beneficiada;

III - documento pessoal que contenha o número do CPF e documento atestando que a pessoa é representante legal da instituição dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, quando o requerimento se tratar de jovem desacolhido;

IV - comprovante de renda proveniente de benefício assistencial ou previdenciário;

V - declaração de renda dos membros da família que trabalham como autônomos ou informais;

VI - informação de dados bancários, contendo nome do banco, agência, tipo de

conta/operação e o número da conta; e

VII - termo de responsabilidade e conduta onde constarão seus direitos, deveres e obrigações, a ser elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º O benefício poderá ser requerido, pelo representante legal da instituição dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no prazo não superior a 20 (vinte) dias antes do beneficiário direto completar a maioridade civil.

Art. 5º O requerente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis do requerimento para entrega da documentação do beneficiário direto, podendo ser prorrogado por igual período, conforme análise de profissional de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º Compete ao profissional de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, a análise e elaboração de parecer técnico, visando a concessão de benefício.

Parágrafo único. A partir da entrega da documentação pelo requerente, o profissional de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do parecer técnico.

Art. 7º Na impossibilidade da apresentação de algum documento elencado no art. 3º deste Decreto, estes poderão ser dispensados mediante justificativa no parecer técnico.

Art. 8º A equipe técnica do serviço de acolhimento da rede socioassistencial não governamental, nos casos elegíveis ao recebimento do benefício, deverá encaminhar relatório para a Secretaria de Assistência Social, visando a elaboração de parecer técnico para a concessão, se preenchidos os requisitos.

§ 1º O acompanhamento e monitoramento dos beneficiários do Auxílio Desacolhimento será de responsabilidade do profissional de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

§ 2º No caso de renovação da concessão do benefício, compete aos profissionais de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, realizar o acompanhamento e o monitoramento dos beneficiários, conforme fluxos pactuados entre

as proteções.

Art. 9º Os critérios de pontuação que devem ser analisados para emissão do parecer são:

I - para jovem desacolhido dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, por maioridade civil, destituído do poder familiar, órfão ou pessoa sem registro de filiação na certidão de nascimento, e que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, conforme disposto no art. 1º, inciso I, deste Decreto:

item	Critério	Pontuação
I	Dependentes do jovem desacolhido, menores de 18 anos, sem renda	2 (dois) pontos por dependente
II	Necessidade de pagar aluguel no pós desacolhimento	2 (dois) pontos
III	Sem acesso imediato ao mundo do trabalho	3 (três) pontos
IV	Sem rede de apoio	3 (três) pontos

II - para mulher egressa de Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, conforme disposto no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

Item	Critério	Pontuação
I	Dependentes, menores de 18 anos, sem renda	1 (um) ponto por dependente
II	Única Provedora da família	2 (dois) pontos
III	Sem rede de apoio	2 (dois) pontos
IV	Necessidade de pagar aluguel no pós desacolhimento	2 (dois) pontos
V	Família sem renda	3 (três) pontos

Art. 10. Os critérios de pontuação elencados nos incisos I e II, do art. 9º, deste Decreto, seguirão a seguinte somatória para definição da quantidade de Unidade Padrão Municipal - UPM:

Somatório da pontuação	UPM - Unidade Padrão Municipal
0 a 1 (zero a um ponto)	1 UPM
2 a 3 (dois a três pontos)	2 UPM
4 a 5 (quatro a cinco pontos)	3 UPM
6 (seis) ou mais pontos	4 UPM

Art. 11. O pagamento do Auxílio Desacolhimento constitui-se no valor mensal de até 4 (quatro) UPM, mediante parecer técnico emitido por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços

socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. O valor correspondente ao benefício eventual concedido será creditado na conta bancária informada pelo requerente em até 1 (um) mês, a partir da data do parecer.

Art. 12. O Auxílio Desacolhimento terá prazo de vigência de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante parecer técnico emitido por profissional de nível superior que compõe a equipe de referência dos equipamentos públicos que, preferencialmente, oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

Art. 13. O Auxílio Desacolhimento será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação da necessidade.

Art. 15. O recebimento e/ou utilização indevida do benefício implicará na devolução dos recursos financeiros, ao Município, devidamente corrigidos monetariamente.

Art. 16. O requerente que prestar informações comprovadamente falsas ficará sujeito a não liberação de novos benefícios e poderá responder civil, criminal ou administrativamente.

Art. 17. O Auxílio Desacolhimento será concedido nos limites de atendimento, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 18. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento, avaliação e a fiscalização da execução financeira e orçamentária, quando a mesma for efetuada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Compete à Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão da Secretaria de Assistência Social a padronização, a disponibilização e a atualização de formulários necessários à análise do benefício eventual.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos, de forma motivada e fundamentada,

pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019389992** e o código CRC **043B3ADE**.

DECRETO Nº 57.821, de 05 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2024, com base no artigo 10, inciso III, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

Maria Heloisa Bruhmuller, matrícula 56018, do cargo de Tratador de Animais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391425** e o código CRC **2B7B43B4**.

DECRETO Nº 57.822, de 05 de dezembro de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 05 de dezembro de 2023:

Caroline de Carvalho, matrícula 22625, do cargo de Agente Administrativo.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391822** e o código CRC **A1BA8628**.

DECRETO Nº 57.825, de 05 de dezembro de 2023.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.219 de 12 de julho de 2022, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído, a partir de 11 de dezembro de 2023, um cargo de função Gratificada de Líder de Área de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do servidor, do Hospital Municipal São José para a Secretaria da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019392182** e o código CRC **7953531E**.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Outorga o Título de Cidadão Benemérito de Joinville ao Senhor Deive Leonardo Martins.

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 47, §1º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele decreta:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito de Joinville ao Senhor Deive Leonardo Martins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2023.

Diego Machado – PSDB

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019395883** e o código CRC **597BCF7F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**PORTARIA Nº 175/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1355/2023, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, para a contratação de 1 (uma) assinatura da solução Zênite Fácil para o período de 12 (doze) meses.

Fiscais Efetivos:

Vitor Machado de Araujo

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Luciana Klitzke

Fiscais Suplentes:

Priscila Schwabe da Silveira

Cláudia Fernanda Müller

Láisa de Souza Rosa

Jéssica de Arruda de Carvalho

Cleusa Rodrigues Weber

Rodrigo Costa Sumi de Moraes

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo as publicações das matérias no jornal;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se as publicações referem-se ao período informado na nota fiscal/fatura;

V – Comunicar a contratada em caso de divergência/erro na nota fiscal/fatura para que seja providenciada a carta de correção;

VI – Comunicar/notificar a Contratada por escrito no caso de irregularidade durante a execução contratual;

VII – Rejeitar serviços (publicações) que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o processo de contratação;

VIII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX – Acompanhar a vigência contratual manifestando-se sobre a prorrogação do contrato;

X – Solicitar a Contratada os documentos e informações necessárias para formalização do aditivo contratual.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019349413** e o código CRC **84872FE7**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URSE/SEINFRA.URSE.NAD

PORTARIA Nº 919/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **1329/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Dedetização São João Ltda**, inscrita no CNPJ nº 29.694.328/0001-37, cujo objeto é prestação de serviços de natureza continuada de roçada manual e mecanizada para atender as necessidades das Unidades Regionais de Obras do município de Joinville.

Titulares

Fernanda Benato Ferreira – matrícula 56867;

Mario Sergio de Oliveira - matrícula 32378;

Edson Roberto Holler - matrícula 53840.

Suplentes

Tarcísio Soethe Monteiro - matrícula 52071;

Ruan Felipe Loz - matrícula 58872.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019333801** e o código CRC **88A0F01A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

Portaria nº 920/2023/URP

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1329/2023 - Dedetização São João Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 425/2022**, ficando assim constituída:

Titulares

- Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737
- Teodoro Lima - matrícula nº 53.356
- John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

Suplentes

- Claudemir Damas - matrícula nº 42.509
- Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245
- Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela Certificação de Documento Fiscal:

Titular

- Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Suplentes

- Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245
- Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Titular

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

Suplentes

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511
- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386
- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334803** e o código CRC **13AD9A2A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 177/2023/HSJ

Designa servidores para a fiscalização dos Contratos nº 310/2017 e nº 130/2019, firmados entre o Hospital Municipal São José e a empresa Custódio Refrigerações Ltda, sob responsabilidade do setor de manutenção do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 (SEI 0013762799) e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos nº 310/2017 (Manutenção Preventiva e Corretiva, com substituição de peças e componentes, mediante ressarcimento, nos Sistemas de Climatização Central instalados no Hospital Municipal São José) e nº 130/2019 (manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville), firmados entre o Hospital Municipal São José e a empresa Custódio Refrigerações Ltda e sob responsabilidade do setor de Manutenção do Hospital Municipal São José:

Titulares:

- I. Jackson Rodrigues - Matrícula n° 93188;
- II. Fernando Alves - Matricula 60955;
- III. Diego da Rosa - Matricula 90.633.

Suplente:

- I. Gilmar Mello - Matricula 60866;
- II. Dayane Mebs - Matrícula 99.813

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n° 18/2017 bem como Decreto n° 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de

Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455;
- II. Dayane Mebs - Matrícula 99.813;
- III. Diego da Rosa - Matricula 90.633;
- IV. Fernando Alves - Matricula 60955;
- V. Gilmar Mello - Matricula 60866;
- VI. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188;
- VII. Sergio Ricardo Retzlaff - Matricula 89811.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7.º Revoga-se a Portaria 57/2023;

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2023, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019374488** e o código CRC **24828EFA**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 924/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 880/2023 da empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, cujo objeto refere-se à Urbanização da rua Alfredo Wersdoefer, na forma da **Concorrência nº 177/2023**.

Fiscais Titulares:

- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula: 56.537;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56.675;
- Marcelo Soares dos Santos - Matrícula : 54.738.

Fiscais Suplentes:

- Cristiana Soares Carvalho – Matrícula: 27.516.

Responsáveis pela Segurança do Trabalho:**Fiscal Titular:**

- Luiz Fernando Medeiros Oliveira - Matrícula: 50330 (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

Fiscal Suplente:

- Rosilda Bez Batti - Matrícula 41038 (Técnica em Segurança do Trabalho)

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais**

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511.

Suplentes

- Laís Lessenko – Matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria SEINFRA/GAB, publicada em 21/09/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2304.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019384115** e o código CRC **1AD13F4A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP

Portaria nº 926/2023/SEINFRA/GAB

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1240/2023 da empresa **Construtora Fortunato Ltda**, cujo objeto refere-se à execução de Pavimentação em Asfalto da Rua Alfredo Wersdoerfer, trecho entre a Avenida Kurt Meinert e a Rua Sebastião Mariano dos Santos, na forma da **Concorrência nº 411/2023**.

Fiscais Titulares:

- Everton Dias Oliveira Guimarães – Matrícula: 56984
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56.675;
- Marcelo Soares dos Santos - Matrícula : 54.738.

Fiscais Suplentes:

- Cristiana Soares Carvalho – Matrícula: 27.516.

Responsáveis pela Segurança do Trabalho:

Fiscal Titular:

- Luiz Fernando Medeiros Oliveira - Matrícula: 50330 (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

Fiscal Suplente:

- Rosilda Bez Batti - Matrícula 41038 (Técnica em Segurança do Trabalho)

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais**

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511.

Suplentes

- Laís Lessenko – Matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria SEINFRA/GAB, publicada em 21/09/2023 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2304.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019386144** e o código CRC **6B46862A**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 179/2023**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199, da Lei Complementar nº 266/2008 e no art. 94, §2º, do Decreto Municipal 17.493/2011, resolve:

Designar Marlon Moraes, OAB/SC 37.947, para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 10/23**, a que responde Monique Aline da Silva Carboni, matrícula 45.748, a qual foi declarada revel pela Comissão Processante, conforme SEI 0019266624.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2023, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334982** e o código CRC **67095ED6**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1096/2023 - SED.GAB

Joinville, 5 de dezembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **MICHELE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula **41503** e **CIRLENE DOS SANTOS TEIXEIRA ROCHA**, matrícula **35938**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **JUÇARA STANGE FERNANDES**, matrícula **49.714** e **TAISE MICHELE DA SILVA ROSA**, matrícula **46.966**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **EDWIN DE PAULA**, matrícula **58446**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019390480** e o código CRC **692995F1**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UNP**Portaria nº 927/2023/SEINFRA/GAB**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 1190/2023 da empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda**, cujo objeto refere-se à Urbanização - Rua Atílio Domingos Sdrigotti, na forma da **Concorrência nº 298/2023**.

Fiscais Titulares:

- Fabiano Lopes de Souza - Matrícula: 56.537;
- Karine Alencar Miranda – Matrícula: 56.675;
- Marcelo Soares dos Santos - Matrícula : 54.738.

Fiscais Suplentes:

- Cristiana Soares Carvalho – Matrícula: 27.516.

Responsáveis pela Segurança do Trabalho:**Fiscal Titular:**

- Luiz Fernando Medeiros Oliveira - Matrícula: 50330 (Engenheiro de Segurança do Trabalho)

Fiscal Suplente:

- Rosilda Bez Batti - Matrícula 41038 (Técnica em Segurança do Trabalho)

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscais**

- Mara Regina de Mattos – Matrícula nº 33.576 e
- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - Matrícula nº 41.511.

Suplentes

- Laís Lessenko – Matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019386228** e o código CRC **0CD6B867**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URL/SEINFRA.URL.NAD

PORTARIA Nº 923/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1052/2023**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Leste** e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, doravante denominada Contratada,

que tem por objeto a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 2 (duas) equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Leste**, ficando assim constituída:

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula n° 52.986 - Titular
 Fernanda Carolina Joenck - matrícula n° 59302 - Titular
 João Carlos Korink - matrícula n° 24.245 - Titular
 Roberto Carlos Saraçol - matrícula n° 16.718 - Suplente
 João Rogério Reinert - matrícula n° 54.366 - Suplente

Fiscais:

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612 - Titular
 Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula n° 22.760 - Titular
 Fábio Nasário Damásio - Matrícula n° 38.285 - Titular
 Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula n° 16.329 - Suplente
 Josiane da Silva Fernandes - Matrícula n° 29.714 - Suplente
 Rafael Brandalise Souza - Matrícula n° 59.635 - Suplente

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Mara Regina de Mattos - matrícula n° 33.576 - Titular
 Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n° 41.511 - Titular
 Laís Lessenko - matrícula n° 45.386 - Suplente
 Márcia Pacheco Reinert - matrícula n° 24.869 - Suplente

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

- I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.
- II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;
- V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;
- VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.
- VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.
XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

Unidade Regional de Obras Leste - URL

Pedro Durieux Neto - matrícula nº 52.986 - Titular

Fernanda Carolina Joenck - matrícula nº 59302 - Titular

João Carlos Korink - matrícula nº 24.245 - Titular

Roberto Carlos Saraçol - matrícula nº 16.718 - Suplente

João Rogério Reinert - matrícula nº 54.366 - Suplente

Unidade Regional de Obras Nordeste - URNE

Luiz Felipe Alves Garcia - Matrícula 57612 - Titular

Claudemir Ernesto Schulze - Matrícula nº 22.760 - Titular

Fábio Nasário Damásio - Matrícula nº 38.285 - Titular

Marcos Aurélio Nascimento - Matrícula nº 16.329 - Suplente

Rafael Brandalise Souza - Matrícula nº 59.635 - Suplente

Josiane da Silva Fernandes - Matrícula nº 29.714 - Suplente

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria **816/2023** publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2324 de 23/10/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019364357** e o código CRC **FDE7C790**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UIP

Portaria nº 887/2023 SEINFRA/GAB

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 1145/2023 - empresa **Localiza Veículos Especiais S.A.**, inscrita no C.N.P.J. nº 02.491.558/0001-42, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 275/2023**, ficando assim constituída:

Titulares:

Bruno Myagushicu - Matrícula 57014

Mariana Inez da Silva Laureano de Souza - Matrícula 58951

Thiago Soares Molina - Matrícula 46382 - Titular

Suplentes:

Shana Roesler Paiva - Matrícula 52957

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

- Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576.

Suplentes

- Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,
- Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e
- Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 17/11/2023, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019159524** e o código CRC **8C9108CA**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD/SGP.NAD.AGC

PORTARIA Nº 2730/2023 - SGP.GAB/SGP.NAD

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº **1214/2023**, firmado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte e a Secretaria de Gestão de Pessoas** e a empresa **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC**, cujo objeto é a contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina - CIEE/SC, para a disponibilização de jovens e adolescentes na execução de atividades conjuntas, de forma continuada, através do Programa Jovem Aprendiz.

Fiscais Titulares:

I - Melissa Puertas Sampaio - Matrícula 793

II - Rozelene Prim - Matrícula 52981

III - Mariane Maria Braz Campodonio Eloy - Matrícula 45.727

Fiscais Suplentes:

I - Douglas Macali Souza - Matrícula 516

II - Adriana Caroliny Silvy - Matrícula 36448

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019367320** e o código CRC **849BF367**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP

Portaria Nº 086/2023

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Tainara Ramos Pansera, 54.887

I - Matheus de Carvalho Major, 45.520 e Valter Luis Correa Santana, 45.555, indicados pelos servidores da área;

II - Gabriel Colin Holz da Silva, 45.548 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019375330** e o código CRC **35E7EFA7**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP

Portaria Nº 88/2023

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Vitor Gomes Barbosa, 54.896,

I - Matheus de Carvalho Major, 45.520 e Vinicius Ulbrich, 45.547, indicados pelos

servidores da área;

II - Gabriel Colin Holz da Silva, 45.548 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019377643** e o código CRC **572A7453**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP

Portaria Nº 89/2023

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Luiz Carlos Batista Junior, 54.869

I - Vinicius Ulbrich, 45.547 e Marcio Kuhnen, 45.527, indicados pelos servidores da área;

II - Gabriel Colin Holz da Silva, 45.548 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019378320** e o código CRC **D49872E2**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 180/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar os servidores **ADRIANO CUSTÓDIO DO PILAR, IRINÉIA DA SILVA** e **ANA LETÍCIA MOSER FLORENTINO**, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 33/23**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades em relação ao furto de 4 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, conforme fatos relatados nos documentos constantes no Processo SEI 23.0.231537-0.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337380** e o código CRC **3C38AD3F**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.MFA/SECULT.UPM.MFA.APC

PORTARIA Nº 139/2023

MUSEU CASA FRITZ ALT

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1

DA NATUREZA, MISSÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Museu Casa Fritz Alt, criado pela Lei Municipal nº 1.053 de 06 de maio de 1970, e pelo Decreto nº 2.591/72 “A” de 01 de setembro de 1972, é uma Unidade Museológica subordinada à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, e será regido pelo presente Regimento Interno, em consonância com a Lei Federal nº 11.904/2009, denominada Estatuto de Museus e pelo Código de Ética do Conselho Internacional de Museus.

Art. 2º - A missão do Museu Casa Fritz Alt é conservar, preservar, pesquisar, fomentar e valorizar a trajetória do artista Friedrich (Fritz) Alt. Essas ações têm a finalidade de garantir a promoção, a formação e o acesso universal e inclusivo à cultura, possibilitando o exercício da cidadania, a dignidade e a difusão do conhecimento à sociedade.

Art. 3º – O Museu Casa Fritz Alt tem por finalidade:

I – Recolher, abrigar, estudar, conservar, pesquisar, expor e comunicar objetos de valor artístico e histórico da obra e vida do artista Fritz Alt;

II - Promover inventário e manter programa de proteção, vigilância e preservação de seu acervo;

III – Organizar e manter sistema de documentação e inventário atualizados, relacionados ao acervo artístico e biográfico de Fritz Alt;

IV – Elaborar, desenvolver e manter atualizado seu Plano Museológico;

V – Desenvolver programas de comunicação museológica e educacionais visando o acesso do público de forma inclusiva e democrática;

VI – Manter programas de divulgação institucional, por meio de publicações científicas, educativas, informativas e de órgãos de comunicação de massas;

VII – Divulgar material relacionado às suas atividades, inclusive por meio de publicações específicas;

VIII – Constituir e manter biblioteca especializada em artes, museologia, patrimônio, educação patrimonial e história;

IX – Apoiar, promover, supervisionar, e/ou participar da elaboração e do desenvolvimento de planos, programas, projetos e atividades relacionadas ao patrimônio artístico e cultural,

prioritariamente os ligados ao Fritz Alt, no município e fora dele;

X – Incentivar a formação e aperfeiçoamento de pessoal através da participação de cursos, seminários e palestras, inclusive por meio de cursos de pós-graduação;

XI – Promover intercâmbio de pessoal e de informações, inclusive educacionais e científicas;

XII – Propor e promover, junto à gerência competente, realização de parcerias com instituições diversas, visando cooperação técnico-científica, desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos;

XIII – Manter informações atualizadas junto aos cadastros do Sistema Municipal de Museus de Joinville, Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina e do Cadastro Nacional de Museus;

XIV – Submeter a gerência competente, o Planejamento Anual da Unidade, a ser executado em cada exercício.

§1º Compreende-se como acervo do Museu Casa Fritz Alt obras de arte, objetos pessoais, coleções bibliográficas, coleções didáticas, iconográficas e audiovisuais referentes ao patrimônio do artista.

§2º Para cumprir suas finalidades, o Museu Casa Fritz Alt deverá seguir seu Plano Museológico, documento que estabelece a missão, objetivos e programas orientadores do planejamento e das ações institucionais.

Art. 4º – O Museu Casa Fritz Alt tem como visão ser referência em pesquisa e fomento do patrimônio histórico, artístico e cultural, tendo como foco a trajetória de Fritz Alt, de forma acessível e universal, com ênfase em atividades pesquisa, conservação e comunicação que consolidem as relações entre a comunidade e a instituição.

Art. 5º - Os valores do Museu Casa Fritz Alt são:

I – Ética;

II – Cidadania;

III – Qualificação nos serviços prestados;

IV – Gestão transparente e participativa;

V – Acesso ao patrimônio cultural.

CAPÍTULO 2

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Museu Casa Fritz Alt, é uma unidade subordinada à Gerência de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Joinville.

Art. 7º – O Museu Casa Fritz Alt tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos consultivos:

1. Conselho Técnico Consultivo.

II – Estrutura interna:

1. Coordenação;
2. Administração;
3. Educação;
4. Museologia;
5. Salvaguarda.

§1º Todos os setores têm carácter multidisciplinar.

§2º Todos os setores podem contar com estagiários de cursos de nível superior em suas áreas afins.

§3º Todos os setores podem contar com servidores voluntários, desde que autorizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e aprovado pelo corpo funcional efetivo do Museu Casa Fritz Alt.

Art. 7º – A coordenação do Museu Casa Fritz Alt será exercida por um profissional com formação superior na área, e/ou de reconhecido conhecimento na área cultural com conhecimentos comprovados em Artes Visuais, e/ou Museologia, e/ou atuação na área cultural nomeada pelo Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville.

Parágrafo Único: Para o cargo de coordenação do Museu Casa Fritz Alt, será indicada lista tríplice, apontada pela equipe da instituição e conselho consultivo.

Art. 8º – O Museu Casa Fritz Alt terá como órgão consultivo denominado Conselho Técnico Consultivo - CTC, que será constituído por 1 (um) membro nato, o coordenador da instituição, e 6 (seis) membros transitórios nomeados por Portaria pelo Secretário de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville, sendo:

I – 1 (um) membro do quadro efetivo do Museu Casa Fritz Alt, indicado por seus pares;

II – 1 (um) museólogo, indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

III – 1 (um) representante do Centro de Preservação de Bens Culturais (CPBC), indicado por seus pares;

IV – 3 (três) profissionais de notório saber das áreas de artes e/ou patrimônio e/ou arquitetura e/ou história e/ou comunicação e/ou educação e/ou direito, indicados pelo quadro de servidores efetivos do Museu Casa Fritz Alt.

§1º O CTC se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano, e extraordinariamente, quando convocados pela coordenação do Museu Casa Fritz Alt ou pela maioria dos membros que compõem o conselho.

§2º As reuniões ordinárias e extraordinárias do CTC deverão ser convocadas com no mínimo dez dias úteis de antecedência.

§3º Todos os membros do CTC terão voz e voto no colegiado, cabendo ao Presidente o voto minerva.

§4º O Presidente do CTC será o coordenador do Museu Casa Fritz Alt.

§5º O mandato dos membros do CTC será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por uma vez.

§6º O trabalho dos membros do CTC é considerado de relevância pública, não sendo remunerado.

§7º Os representantes do CTC perderão o direito de participar deste conselho quando faltarem a duas reuniões consecutivas.

§8º Considera-se de notório saber o profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado ao pleno exercício da função.

§9º O CTC assumirá o papel de Comissão de Acervo.

§10º Enquanto no papel de Comissão de Acervo, o conselho se reunirá de forma extraordinária, conforme convocação da coordenação do Museu Casa Fritz Alt, para deliberar única e exclusivamente, questões referentes à aquisição e descarte do acervo do Museu Casa Fritz Alt.

CAPÍTULO 3

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º – À Coordenação compete:

I – Administrar, zelar e representar os interesses do Museu Casa Fritz Alt perante à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville;

II – Dirigir a instituição, zelando pelo desempenho das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Joinville e pelo presente regimento;

III – Supervisionar e coordenar os setores da instituição responsabilizando-se:

a) Pelo cumprimento de programas e orçamentos referente ao Plano Anual aprovado;

b) Pelo desenvolvimento das atividades administrativas e econômico-financeiras de suporte às atividades da Instituição, em conformidade com as normas estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Joinville;

IV – Administrar os recursos humanos, de acordo com as necessidades e em conformidade com este Regimento e a Legislação vigente;

V – Divulgar as atividades da instituição;

VI – Zelar pela multidisciplinaridade e colaboração entre os setores que compõem o Museu Casa Fritz Alt;

VII – Manter cadastro atualizado no Sistema Brasileiro de Museus (SBM), Sistema Estadual de Museus (SEM/SC) e Sistema Municipal de Museus (SMM-JIle);

VIII – Celebrar termos de cooperação e representar o Museu Casa Fritz Alt, ou delegar representação, em suas relações externas;

IX – Incentivar a formação e qualificação continuada do corpo funcional da Instituição;

X – Estimular e acompanhar os programas, projetos e ações da Associação de Amigos;

XI – Convocar os trabalhos do Conselho Consultivo;

XII – Elaborar e encaminhar o Plano Anual e Relatórios de Atividades do Museu Casa Fritz Alt à Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville;

XIII – Exercer as atribuições e a autoridade que lhe forem delegadas;

XIV – Instituir normativas internas;

XV – Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas neste Regimento Interno.

Art. 10º – Ao corpo funcional e de apoio do Museu Casa Fritz Alt compete a execução das atividades de acordo com o cargo em que estiver investido e em conformidade com as finalidades e planejamento da Instituição e com a legislação vigente.

Art. 11º – Ao Conselho Técnico Consultivo compete:

I – O Conselho Técnico Consultivo tem a missão de dar parecer sobre todas as questões que lhe forem colocadas pelo Presidente, bem como, sobre quaisquer outras questões que seus membros entendam que devam discutir e pronunciar-se;

II – Assessorar a Coordenação sobre assuntos administrativos todas as vezes que for acionado;

III – Contribuir para a elaboração do planejamento estratégico da instituição;

IV – Apreciar o planejamento anual do Museu Casa Fritz Alt;

VI – Auxiliar a Instituição, quando solicitado, na gestão do Espaço Expositivo;

V – Representar, quando solicitado pela gestão e/ou deliberado pelo próprio Conselho Consultivo, a Instituição no Brasil e no Exterior contribuindo para a consolidação da imagem da Instituição entre as comunidades científica e educativa;

VI – Construir e fazer cumprir a Política de Gerenciamento de Acervo do Museu Casa Fritz Alt a ser encaminhada para a Secretaria de Cultura e Turismo para publicação por Portaria.

VII – Analisar e recomendar a aquisição de objetos para o acervo;

VIII – Emitir parecer sobre a transferência, baixa, aceite, descarte e empréstimo de acervo, conforme determinações da Política de Acervos e do Plano Museológico do Museu Casa Fritz Alt;

IX – Zelar pelo cumprimento do presente Regimento Interno e do Plano Museológico do Museu Casa Fritz Alt.

Art. 12º – Ao Setor de Administração compete:

I – Propor à Coordenação do Museu o Plano Anual de Atividades do Setor;

II – Coordenar e/ou executar os serviços administrativos e financeiros relativos às atividades, ao patrimônio institucional, aos recursos humanos, materiais e transporte da Instituição;

III – Solicitar, controlar e fiscalizar a entrega de materiais de consumo e material

permanente;

IV – Organizar e manter a documentação administrativa;

V – Realizar controle patrimonial;

VI – Gerir os serviços de zeladoria, jardinagem, segurança e manutenção;

VII – Controlar a manutenção e o empréstimo de equipamentos;

VIII – Solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, comunicações e materiais de divulgação à imprensa;

IX – Auxiliar na organização de eventos;

X – Organizar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias da instituição e do Conselho Consultivo;

XI – Apresentar a Coordenação do Museu as propostas de ampliação e modificação do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XII – Assessorar a Coordenação e Setores em todas as atribuições;

XIII – Apresentar à Coordenação o Relatório Anual de Atividades do setor, e/ou sempre que for solicitado.

Art. 13º – Ao Setor de Educação compete:

I – Propor, elaborar e manter atualizado um Projeto de Educação Patrimonial para as ações educativas do Museu, de acordo com as contribuições teóricas da área da museologia e dos estudos acerca de áreas afins;

II – Assessorar a coordenação e demais setores no que tange à acessibilidade física e comunicacional das exposições e demais atividades culturais promovidas pelo Museu, buscando estabelecer parcerias;

III – Elaborar e/ou coordenar projetos educativos na sede da instituição ou fora dela;

IV – Planejar, elaborar e executar mediação junto à grupo de visitantes;

V – Promover e realizar cursos, conferências, palestras, debates, seminários, oficinas educativas, encontros e exposições de acordo com a missão do Museu Casa Fritz Alt e/ou temas relacionados à educação patrimonial e museologia;

VI – Realizar projetos de sensibilização de todo o quadro funcional a respeito das especificidades do acolhimento a diferentes perfis de visitantes no museu;

VII – Coordenar estágios e treinamento de funcionários;

- VIII – Coordenar, promover, participar ou executar pesquisas relacionadas a vida e obra do artista Fritz Alt;
- IX – Promover e executar projetos relacionados à produção científica, visando sua publicação;
- X – Preparar publicações com base nas atividades com os educandos relacionadas aos resultados dos projetos executados pelo setor;
- XI – Coordenar o funcionamento da biblioteca de apoio;
- XII – Contribuir para o desenvolvimento de projetos de integração entre o museu, instituições de ensino e comunidade;
- XIII – Apoiar os setores de Administração, Museologia e Salvaguarda;
- XIV – Promover intercâmbio cultural;
- XV – Propor, elaborar, coordenar e/ou executar planos, programas, projetos, pesquisas, cursos, conferências e debates sobre museologia ou disciplinas afins;
- XVI – Apresentar à Coordenação o Relatório Anual de Atividades do setor, e/ou sempre que for solicitado.

Art. 14º – Ao Setor de Museologia compete:

- I - Propor à Coordenação do Museu o Plano Anual de Atividades do Setor;
- II – Elaborar, executar e coordenar projetos museológicos de exposições temporárias ou de longa duração, em vários aspectos, na sede da instituição ou para itinerância;
- III – Coordenar, junto ao Setor de Educação, o serviço de monitoria das exposições.
- IV – Organizar e manter atualizada a documentação museológica do acervo;
- V – Desenvolver e manter atualizado o inventário do acervo museológico;
- VI – Catalogar, identificar e registrar as peças do acervo da instituição;
- VII – Identificar e inventariar obras expostas fora do museu;
- VIII – Identificar e catalogar réplicas do acervo;
- IX – Planejar e implementar, juntamente aos demais setores e a Comissão de Acervo, a política de acervo da instituição;
- X – Coletar e/ou receber documentos históricos, iconográficos e audiovisuais relativos ao patrimônio, exposições e assuntos afetos ao Museu Casa Fritz Alt;

- XI – Emitir parecer ou proferir despacho nos processos submetidos ao setor;
- XII – Disponibilizar o acervo, após solicitação e agendamento, para pesquisador;
- XIII – Produzir e revisar publicações;
- XIV – Apoiar os setores de Educação, Salvaguarda e Administração.
- XV – Coordenar estágios e treinamento de funcionários relacionados ao setor;
- XVI – Propor, elaborar, coordenar e/ou executar planos, programas, projetos, pesquisas, cursos, conferências e debates sobre museologia ou disciplinas afins;
- XVII – Propor convênios, parcerias e participação de editais;
- XVIII - Promover intercâmbio cultural;
- XIX – Apoiar os setores de Administração, Educação e Salvaguarda.
- XX – Apresentar à Coordenação o Relatório Anual de Atividades do setor, e/ou sempre que for solicitado;

Art. 15º – Ao Setor de Salvaguarda compete:

- I – Propor à Coordenação do Museu o Plano Anual de Atividades do Setor;
- II – Zelar pela conservação do acervo do Museu Casa Fritz Alt;
- III – Zelar pela conservação dos espaços onde encontram-se esses acervos;
- IV – Planejar e manter controle ambiental em todos os espaços expositivos e de reserva técnica da instituição;
- V – Catalogar, identificar e registrar as peças do restauro;
- VI – Realizar atividades de organização, conservação, acondicionamento e restauro das peças que constituem os acervos;
- VII – Manter em bom estado de conservação as peças que integram o acervo do Museu, assegurados os materiais e equipamentos necessários às atividades;
- VIII – Zelar pelo emprego de técnicas adequadas de conservação e de adoção de medidas de proteção face aos agentes físicos, químicos, biológicos e antrópicos aos quais o acervo está exposto na reserva técnica e em exposição;
- IX - Restaurar obras danificadas;
- X – Produzir laudos técnicos e relatórios técnicos sobre o estado de conservação do

acervo da instituição;

XI – Identificar e inventariar obras expostas fora do museu;

XII – Identificar e catalogar réplicas do acervo;

XIII - Emitir parecer ou proferir despacho nos processos submetidos ao setor;

XIV – Disponibilizar o acervo na instituição, após solicitação e agendamento, para pesquisador;

XV – Planejar e implementar, juntamente aos demais setores e a Comissão de Acervo, a política de acervo da instituição;

XVI – Apoiar e supervisionar processos de comodato de exposições, coleções didáticas e obras de acervo;

XVII – Apoiar e assessorar o setor de Museologia no planejamento, execução e manutenção de exposições, compondo grupo de trabalho das exposições, fornecendo subsídios e informações para os projetos expositivos;

XVIII – Propor, elaborar, coordenar e/ou executar planos, programas, projetos, pesquisas, cursos, conferências sobre conservação, museologia ou disciplinas afins;

XIX – Apoiar os setores de Administração, Educação e Museologia;

XX – Coordenar estágios e treinamento de funcionários relacionados ao setor;

XXI – Promover o intercâmbio institucional;

XXII – Produzir e revisar publicações;

XIII – Propor convênios, parcerias e participação de editais;

XXIV – Apresentar à Coordenação o Relatório Anual de Atividades do setor, e/ou sempre que for solicitado;

Parágrafo Único: Todas as atividades do Setor de Salvaguarda do Museu Casa Fritz Alt serão desenvolvidas em cooperação com o Centro de Preservação de Bens Culturais, órgão subordinado à Gerência de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO 4

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16º - Nas suas faltas e impedimentos ocasionais, caberá à Coordenação do Museu

designar um funcionário do corpo efetivo para responder pela Instituição, mediante consulta prévia à Gerência de Patrimônio e Museus da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Joinville.

CAPÍTULO 5

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - O Museu Casa Fritz Alt permanecerá aberto à visitação de terças à domingos, incluindo feriados, das 10h às 16h, sendo que, as segundas feiras são destinadas para expediente interno.

Parágrafo Único: A jornada semanal dos ocupantes do cargo de Assistente Cultural – Monitor de Museus seguirá legislação adotada pela Secretaria de Cultura e Turismo, observando-se os direitos do servidor.

Art. 18º - O expediente administrativo do Museu Casa Fritz Alt será de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00, excluindo feriados e pontos facultativos, conforme calendário oficial da Prefeitura de Joinville.

Art. 19º - O acesso e uso das Salas de Exposição, Biblioteca, Reserva Técnica, Copa e demais áreas devem seguir normas e procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos do Museu Casa Fritz Alt.

Art. 20º – A consulta ao acervo e às áreas técnicas deve seguir as orientações do Manual de procedimentos do Museu Casa Fritz Alt, sendo que a autorização e agendamentos devem ser realizados pela Coordenação da Instituição.

Art. 21º – O Museu Casa Fritz Alt funcionará em estreita colaboração com as demais unidades da Secretaria de Cultura e Turismo e manterá relações de cooperação com Instituições afins, do País e do Exterior, visando o desenvolvimento das atividades administrativas e técnico-científicas.

Art. 22º - O coordenador do Museu Casa Fritz Alt poderá instituir Grupos de Trabalho e Comissões Especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudos ou execução de atividades específicas de interesse do Museu Casa Fritz Alt.

Art. 23º - Conforme a Lei Federal 11.904/2009 – Estatuto de Museus, o Museu Casa Fritz

Alt poderá contar com a colaboração de um Associação de Amigos;

Art. 24º – Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Coordenação em consonância com a gerência competente e, quando se tratar de assunto de sua competência, pelo Conselho Técnico Consultivo.

Art. 25º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/11/2023, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018760433** e o código CRC **B3C257EF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 1097/2023 - SED.GAB

Joinville, 5 de dezembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **LEONICE ROHLING RECH**, matrícula **50563** e **MICHELE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula **41503**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **JUÇARA STANGE FERNANDES**, matrícula **49.714** e **CARLA DANIELE LANSER**, matrícula **47.894**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **DIOGO ISMAIK FERREIRA DE SOUZA**, matrícula **58.564**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391457** e o código CRC **3DCC6657**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 337/2023

Nomeia os fiscalizadores para o contrato administrativo vigente firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de publicação da presente portaria, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADORES	SUPLENTE
44/2023	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos /acessórios de informática, e equipamentos eletrônicos e de Broadcast para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Itens 01, 05, 06, 07 e 08: Claudinei Dias Odil Berntorff Neto Item 09: Rinaldo Barbosa Amaral André Guilherme Teuber	Itens 01, 05, 06, 07 e 08: Márcio Rosa Item 09: João Batista de Souza

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019398358** e o código CRC **2C3F5362**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 44/2023/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1350/2023**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **Banco Bradesco**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Caio Pires do Amaral, matrícula nº 39897 - Titular;

Tomas Allgayer Freitag, matrícula nº 43368 - Titular;

Micheli da Costa Araujo Agostini, matrícula nº 37427 -Titular

Denise Henedina Aparecida Hofelmann, matrícula n.º 46480 - Suplente.

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do termo de contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, devendo ser observado o que preceitua o termo de contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à CONTRATADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019376228** e o código CRC **9624EFAC**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES N° 2.623/2023

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, designada pela Portaria n° 1.150/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023, informando a inscrição, nome, data de nascimento, mérito acadêmico, referência e classificação.

Esta publicação possui como anexos os documentos: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI N° 0019323078 e Lista de Classificação para Vagas Reservadas SEI N° 0019323098.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019322873** e o código CRC **2979B9CD**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 341/2023**Designa Servidores para conduzir Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023.**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar n° 266/2008,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Temi Cristina Maes, Samuel Nathan Borgmann de Oliveira e Odil Bernstorff Neto, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar n° 03/2023, em desfavor de Willian da Silva, matrícula 120, em razão do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta n° 02/2022 em razão de reiteradas falhas no cumprimento de sua jornada laboral e de suas funções.

Art. 2º Indicar na qualidade de suplentes os servidores Patrick Roger Pinheiro, Allyson Thiago Pereira e Morgana Longo Kesting.

Art 3º O prazo para a realização de Processo Administrativo Disciplinar será de 30 dias, prorrogável por igual período, mediante autorização expressa, observando-se a impossibilidade de afastamento dos membros da Comissão, salvo motivo justificado.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se!

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019398338** e o código CRC **73168C3D**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE

PORTARIA Nº 2712/2023

Prorrogação de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009/2022-SGP.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar nº 230/2007, considerando a conveniência e excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 20 de dezembro de 2023, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 009-2022-SGP.

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019343018** e o código CRC **5FECCDD1**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N° 087/2023

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto n° 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar até o dia 31 de dezembro de 2024 os servidores abaixo listados, não ocupantes do cargo de motorista, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adenilson Ivaskek de Souza - Matrícula: 55.921 - CNH: 04413179140 -
Categoria: AB
- Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula: 37.517 - CNH: 02266327301 -
Categoria: AB
- Adriana Piola Tealdi - Matrícula: 40.342 - CNH: 03847677002 - Categoria B;
- Adriane Dumke Sabel - Matrícula: 18.132 - CNH: 03045380984 - Categoria: B
- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula: 53.653 - CNH: 03373549316 -
Categoria: AB
- Cassiano Brown da Rocha - Matrícula: 50.481 - CNH: 07412187870 -
Categoria: B
- Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula: 16.567 - CNH: 03117617034
- Categoria: AB

- Daniel Augusto Wolff Filho - Matrícula: 40.376 - CNH: 01557420090 -
Categoria: AB
- Daniel Henrique Moreira - Matrícula: 56.958 - CNH: 02660359409 - Categoria:
B
- Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula: 16.229 - CNH: 01058957776 - Categoria:
B
- Elder Mariano - Matrícula: 39.419 - CNH: 03048062334 - Categoria: AB
- Emir de Oliveira Dias - Matrícula: 21.802 - CNH: 01066981265 - Categoria:
AD
- Ernesto Caetano da Silva - Matrícula: 47.335 - CNH: 03651272133 - Categoria:
AB
- Eubs Ferreira Ramiro - Matrícula: 40.484 - CNH: 03148255187 - Categoria: B
- Fernanda Queiróz e Silva - Matrícula: 40.381 - CNH: 02039307171 - Categoria:
B
- Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - CNH: 01011193566 - Categoria:
B
- Gerson Luiz da Silva - Matrícula: 30.122 - CNH: 02475119040 - Categoria: B
- Haroldo Lasala Neto - Matrícula: 23.046 - CNH: 02105067039 - Categoria: AB
- Izaldo Zacharias - Matrícula: 39.418 - CNH: 00846848935 - Categoria: AB
- Jacson José Tavares - Matrícula: 19.884 - CNH: 01679676184 - Categoria: B
- Jairo Rogério Bif - Matrícula: 42.009 - CNH: 01381764482 - Categoria: AB
- James Schroeder - Matrícula: 16.299 - CNH 04202526940 - Categoria B
- Jucineide Leite da Cunha - Matrícula: 28.490 - CNH: 02720874725 - Categoria:
AB
- Luan Gonçalves Ferreira - Matrícula: 59.534 - CNH: 06495426469 - Categoria
B
- Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula: 52.961 - CNH: 02242493034 -
Categoria: AB
- Marciano Lopes - Matrícula: 24.466 - CNH: 00963362509 - Categoria: B
- Marco Aurelio Wenig - Matrícula: 32.834 - CNH: 03398995252 - Categoria:
AB
- Marcos Antonio Olivera - Matrícula: 36.902 - CNH: 01841233830 - Categoria:
B
- Maria de Fátima Schlickmann - Matrícula: 22.791 - CNH: 01133907875 -
Categoria: B
- Marisa Fock - Matrícula: 42.330 - CNH: 01695351158 - Categoria: B
- Murilo Cesar Schmitz - Matrícula: 59.170 - CNH: 01508261894 - Categoria AB
- Rafael Luiz Schulze - Matrícula: 33.711 - CNH: 02000771890 - Categoria: AB
- Ricardo Werner Plothow - Matrícula: 14.868 - CNH: 04125448439 - Categoria:

B

- Rivelino Simas - Matrícula: 18.259 - CNH: 01661096861 - Categoria: AB
- Roberto Hoppe - Matrícula: 14.883 - CNH: 03862871711 - Categoria: AB
- Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula: 57.489 - CNH: 02059039196 -

Categoria: D

- Sheila Patrony - Matrícula: 57.370 - CNH: 01160947708 - Categoria: B
- Sidnei Rodrigues - Matrícula: 16.795 - CNH: 02784777319 - Categoria: AB
- Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula: 18.968 - CNH: 01556752076 -

Categoria: B

- Susane Pahl Klipp - Matrícula: 39.032 - CNH: 03982927915 - Categoria: B
- Tiago Cesar Soares - Matrícula: 33.120 - CNH: 02478503429 - Categoria: AB
- Troy Roger Lemke - Matrícula: 14.374 - CNH: 04131264309 - Categoria: B
- Vanderlete Pessoa - Matrícula: 35.675 - CNH: 03472835129 - Categoria: B
- William Escher - Matrícula: 59.087 - CNH: 04185902537 - Categoria: AB
- Wilmar Andreas Roos - Matrícula: 53.418 - CNH: 02399784643 - Categoria:

AD

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 082/2023 publicada em 21 de novembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019368122** e o código CRC **143E96D4**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 086/2023

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2021, aprovada pelo Decreto nº 43.907, de 26 de agosto de 2021, e em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 284/2023**, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa **Ajatto Comércio e Indústria de Móveis LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.687.930/0001-20, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de *drywall* com instalação, pintura, remoção e manutenção e incluindo o fornecimento de peças:**

- a) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Marisa Fock - Matrícula nº 42.330 – Titular;
- d) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 52.961 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Pregão Eletrônico nº 284/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Adriane Dumke Sabel - Matrícula nº 18.132 - Titular;

b) Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula nº 16.567 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019361622** e o código CRC **FC77EA42**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD

PORTARIA Nº 925/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º **1069/2023**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Oeste** e a empresa **J. R. dos Santos Terraplenagem e Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. n.º. 21.467.572/0001-55, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **contratação eventual de serviços de reparos em redes de drenagem, com 1 (uma) equipe simultânea, na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Oeste**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Wilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511,

Suplentes

Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 e

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019384950** e o código CRC **2005F134**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DSP/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 921/2023

Concessão de Autorização nº 210 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. Valdemir Saldanha em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que este atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0019337504/2023 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 210 a Valdemir Saldanha.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337628** e o código CRC **F59A00E6**.

EDITAL SEI Nº 0019397931/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 61/2023.

Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Audiência Pública a ser realizada em 14 de dezembro de 2023. Plenarinho.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, convocam Audiência Pública para discussão dos seguintes projetos:

I) PL nº 275/2023 - Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Gladiators de Futebol Americano;

II) PLC nº 39/2023 - Institui Permissão de Uso para passarelas de pedestres particulares.

A Audiência será realizada no dia 14 de dezembro de 2023, às 09h00, no Plenarinho.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2023.

Diego Machado - PSDB

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Wilian Tonezi - PATRIOTA

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado**, Usuário **Externo**, em 05/12/2023, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019397931** e o código CRC **EF312107**.

EDITAL SEI Nº 0019382266/2023 - DETRANS.UNO

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEICULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERA JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEICULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA

INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERA SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8805 232 / 2023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 655 / 2023**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATE O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATE A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 233 / 2023**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 656 / 2023**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0019382267.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 05/12/2023, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019382266** e o código CRC **1921FCE4**.

EDITAL SEI Nº 0019385381/2023 - SDE.UDR

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 / 2023

Dispõe sobre o Processo de inscrição dos agricultores junto ao PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE.

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, atendendo ao disposto na Lei nº 9.440 de 15 de agosto de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 57.681, de 24 de novembro de 2023, torna público que ficam abertas as inscrições aos agricultores interessados no PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições estarão abertas no período de **08/01/2024 a 31/10/2024** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural, sito a Rodovia SC 418, km 0, Pirabeiraba, no horário das 7:00 às 13:00 horas ou no escritório local na Vila Nova, sito Rua XV de Novembro 7.000 - Sala 03- Anexa ao Terminal Urbano do bairro Vila Nova, no horário das 7:00 às 13:00;

1.2 Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente;

1.3 O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;

1.3.1 Após a data e horário fixado no item 1.1. não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;

1.4 – Não poderão ser beneficiados com os incentivos concedidos por esta Lei os funcionários públicos municipais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural e os agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão inscrever-se produtores rurais que sejam proprietários de terras cuja área do estabelecimento ser de até quatro módulos fiscais (48 hectares ou 480.000 m²), cujas propriedades ou posses estejam localizadas total ou parcialmente no território do Município de Joinville e que exerçam atividade rural sob a forma de agricultura familiar;

2.2 A força de trabalho familiar empregada no processo produtivo e de geração de renda deve ser maior que a força de trabalho externa;

2.3 A gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar;

2.4 A renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento;

2.5 Os interessados, atendidas as condições acima (itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4) deverão preencher os seguintes requisitos:

2.5.1 Manter os filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade frequentando regularmente a escola;

2.5.2 Estar em dia com as obrigações junto a Fazenda Municipal;

2.5.3 Não gerar danos ao patrimônio público, entre eles o sistema viário municipal, devendo zelar por sua conservação e manutenção;

2.5.4 Não desmatar áreas de preservação permanente e de reserva legal;

2.5.5 Atingir o número de créditos necessários à aquisição do direito ao benefício;

2.5.6 Possuir e emitir nota de produtor de todos os produtos vendidos;

2.5.7 Efetuar a inscrição com a juntada de documentação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 O interessado deverá apresentar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural os seguintes documentos para cadastro:

3.1.1 Documento oficial que contenha o número do CPF;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;

3.1.3 Cadastro de Contribuintes do ICMS do produtor rural interessado junto a Secretaria da Fazenda Estadual, com relatório de vendas emitidas nos 12 meses anteriores ao edital;

3.1.4. Em caso de renda alternativa, o interessado deverá apresentar documentação comprovatória com os rendimentos;

3.1.5 Cadastro Ambiental RURAL - CAR;

3.1.6 Declaração das atividades desenvolvidas e descritas no anexo I deste edital, com a respectiva comprovação;

3.1.7 Indicar em quais ações quer ser beneficiado, entre as listadas no anexo II deste edital;

3.1.8 Termo de compromisso assinado sobre a veracidade das informações prestadas;

3.1.9. Declaração de frequência escolar dos filhos emitido pela escola em que o filho de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade esteja matriculado.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 Passada a fase de inscrição, os requerentes serão atendidos segundo o número de créditos obtidos, resultante da aplicação do anexo I deste edital;

4.2 O beneficiário de qualquer ação prevista no Programa, que no exercício imediatamente anterior não foi atendido, terá o somatório de créditos remanescentes considerados para efeitos de classificação;

4.3 O atendimento obedecerá a ordem estabelecida pela comissão de avaliação, visando a otimização dos recursos logísticos e das necessidades emergenciais;

4.4 A Comissão de avaliação poderá efetuar diligência “in loco” na propriedade para averiguação das informações prestadas ou esclarecimento de dúvidas;

4.5 Serão desclassificados aqueles que não entregarem toda a documentação solicitada no item 3 acima, bem como a documentação não conforme;

4.6 A documentação deverá estar válida na data da inscrição e poderá ser apresentada em original ou por cópia em cartório ou ainda por cópia autenticada por servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural mediante a apresentação do documento original.

5. DA DIVULGAÇÃO:

5.1 O deferimento das inscrições será divulgado em período não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo das inscrições. A divulgação do deferimento das inscrições, caso o prazo final recaia em período de recesso (ponto facultativo), será encaminhada no primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER é o órgão responsável pela aprovação do edital lançado anualmente;

6.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural é a responsável pela operacionalização do programa cabendo-lhe a fiscalização.

7. DO PROGRAMA

7.1 O Município promoverá a execução do Programa, por meio da conjugação de fatores compreendidos conforme os anexos do: Quadro de Ações e Créditos constantes no anexo I e do Quadro de Ações Incentivadas constantes no anexo II;

7.2 O programa obedecerá os seguintes limites:

7.2.1 A carga dos recursos públicos municipais, fica limitado ao volume fixado no orçamento, tanto para ações realizadas com equipamentos próprios como contratados junto a terceiros;

7.2.2 O valor total das ações realizadas na propriedade, sem prejuízo do disposto no inciso I, não ultrapassará a 15 (quinze) Unidades Padrão Municipal – UPM's;

7.2.3 O valor do crédito por ação realizada será de 0,00910 (zero vírgula zero, zero, novecentos e dez) da UPM – Unidade Padrão Municipal, tendo por referência o mês de junho do ano anterior ao lançamento do edital, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 9.440/2023;

7.2.4 Uma ação isolada não gera crédito, sendo obrigatória a realização conjunta de ações ambientais, ações sociais, de aumento do movimento econômico e ações de manutenção e preservação cultural e histórica das tradições locais;

7.2.5 Os materiais e serviços serão fornecidos conforme a disponibilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural:

I – o atendimento será feito por ordem decrescente dos créditos obtidos;

II - A listagem dos beneficiários classificados, a ordem de classificação e os beneficiários atendidos no programa/cronograma de atendimento será publicado no Diário Oficial do Município e ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação – Unidade de Desenvolvimento Rural;

7.2.6 A aquisição do direito ao benefício se dará através do somatório dos créditos obtidos;

7.2.7 Os pontos obtidos pelo produtor deverão ser utilizados dentro do prazo de validade do Edital. No entanto, os créditos não utilizados poderão ser considerados para efeitos de classificação no edital subsequente, de acordo com o que estabelece o art. 5º, § 1º, "b)" da Lei nº 9.440/2023;

7.2.8 É vedada qualquer conversão e retirada de créditos em pecúnia, bem como quaisquer transferências de titularidade dos mesmos, sujeitando o infrator à perda total dos créditos e à suspensão de participação em novos editais por 01 (um) ano.

8. DO FINANCIAMENTO:

8.1 As ações serão custeadas em até 100% (cem por cento) dos créditos obtidos por ações realizadas, abatidos conforme pauta de preços do Anexo III, da Lei n. 9.440 de 15 de agosto de 2023;

8.2 As ações que se fizerem necessárias e ultrapassarem os créditos obtidos, deverão ter seus valores

pagos pelo beneficiário diretamente ao prestador de serviço;

8.3 No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos custos dos incentivos deverão ser pagos com créditos adquiridos conforme sistemática prevista no Anexo I - “Quadro de ações e créditos”, da Lei 9.440 de 15 de agosto de 2023.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, conforme art. 10 da Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes;

9.2 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Unidade de Desenvolvimento Rural a coordenação e execução do programa de que trata a Lei n. 9.440 de 15 de agosto de 2023;

9.3 De acordo com a Lei n 9.440 de 15 de agosto de 2023, será colhida assinatura no termo de compromisso sobre a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se o declarante às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

ANEXO I - TABELA COM AÇÕES EXECUTADAS PELOS AGRICULTORES QUADRO DE AÇÕES E CRÉDITOS A SEREM ALCANÇADOS PARA PONTUAÇÃO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

AÇÕES	SIM OU NÃO	QUANTIDADE	CRÉDITOS
Reflorestar (mudas espécie exótica)	S/N	100	38
Reflorestar (mudas espécie nativa)	S/N	100	68
Reflorestar (mudas espécie frutífera)	S/N	10	38
Esterqueira	S/N	1	82
Tratamento de esgoto	S/N	1	45
Cursos Profissionalizantes	S/N	1	50
N.F. (Nota Fiscal)	S/N	1	510
Ter reserva legal	S/N	1	75
Reserva Legal % acima do % legal	S/N	1	22
Área preservada além do % legal	S/N	1	22
Destino adequado embalagens tóxicas	S/N	1	20
Fonte Protegida	S/N	1	30
Participação associativismo etc...	S/N	1	38
Produção Orgânica	S/N	1	100
CAR	S/N	1	510

ANEXO II TABELA COM AÇÕES INCENTIVADAS PELO MUNICÍPIO

AÇÕES
Terraplenagem para edificação
Abertura e patrolamento de estrada de roça
Escavação de silos
Escavação de esterqueiras
Escavação de valas para drenagem
Transporte de calcário
Transporte de material para a estrada de acesso à propriedade e material para aterro

ANEXO III
TABELA COM AÇÕES EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO

SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	VALOR EM UPM
Retroescavadeira (p/hora)	0,616
Caminhão basculante 12 m3 (p/hora)	0,574
Trator Esteira (p/hora)	0,880
Escavadeira hidráulica (p/hora)	0,999
Transporte de calcário (p/carga)	2,500
Mini escavadeira hidráulica (p/hora)	0,616

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO:

.....agricultor, residente e domiciliado na Rua....., nº, complemento....., portador do CPF nº..... DECLARO, de acordo com a Lei n.9.440 de 15 de agosto de 2023, que as informações por mim prestadas são verdadeiras, sujeitando-me às penas do artigo 299 do Código Penal e à imediata exclusão do programa, caso constatada inveracidade nas informações.

Joinville,de, de 2024.

Nome/Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Moreira da Maia, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019385381** e o código CRC **CA4FE3DF**.

EDITAL SEI Nº 0019390889/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 60/2023

**Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.
Audiência Pública a ser realizada em 14 de
dezembro de 2023. Plenário.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, convocam Audiência Pública para discussão do Transporte Eficiente na Cidade de Joinville, a ser realizada em 14 de dezembro de 2023, às 14 horas, no Plenário.

Plenário, 04 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Pr.Ascendino Batista

Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humano

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019390889** e o código CRC **206F6116**.

EXTRATO SEI Nº 0019327809/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019327619/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.159856-4.

Autuado (a): Adenor Loch de Jesus.

Auto de Infração Ambiental nº 2477/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, (0019273570), determino que seja comunicada a Unidade de Patrimônio Imóvel da Secretaria de Administração e Planejamento para adoção das medidas cabíveis.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço

eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019327809** e o código CRC **C18DEAE4**.

EXTRATO SEI Nº 0019339193/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 283/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria da Saúde**, representada pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **Vicari Comercio de Extintores Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.049.623/0001-47**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 046/2020**. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº 221/2023 - 3.3.90.00.00 - Fonte de recurso 238. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0019253853.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339193** e o código CRC **C782F9AC**.

EXTRATO SEI N° 0019330799/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 30 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019330639/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n° 23.0.122651-9.

Autuado (a): Alzira da Silva Miguel.

Auto de Infração Ambiental n° 2466/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos

documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019330799** e o código CRC **56AD965F**.

EXTRATO SEI N° 0018975823/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 034/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **AZ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior e Mariana de Queiroz, que versa sobre a contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família Glória, oriundo da licitação na modalidade de Concorrência nº 226/2019. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "INCC - DI", referente ao período acumulado de Janeiro/2022 à Dezembro/2022 em 9,28% (nove inteiros e vinte e oito centésimos por cento), aplicado a partir de 20 de janeiro de 2023 sobre as medições e saldo contratual, representando um percentual real de reajuste em 4,27% (quatro inteiros e vinte e sete centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 805.423,22 (oitocentos e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 880.148,35 (oitocentos e oitenta mil cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício SEI nº 0017823886, com a anuência da Secretaria de Saúde através da solicitação de reajuste SEI nº 0017823841 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula 5.4 – "O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice

Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 20 de janeiro de 2023, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R\$ 103.639,83 (cento e três mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), que correspondente a diferença sobre as medições nº 14ª à nº 19ª e medições 3ª à 5ª referente ao aditivo quantitativo. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0018974706. V. Para efeitos financeiros, o valor da contratação passa a ser de R\$ 4.359.853,78 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018975823** e o código CRC **3E5D9A17**.

EXTRATO SEI N° 0019345762/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0019342611/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.149123-9.

Autuado (a): Adelino José Rengel.

Auto de Infração Ambiental nº 2474/23.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 2474/23, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.149123-9,

considerando que não se trata de parcelamento irregular do solo, conforme Verificação de Dano Ambiental (0019336920).

DETERMINO, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Obras e Posturas para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019345762** e o código CRC **B1BB17B3**.

EXTRATO SEI N° 0019279650/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019275237/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.145208-0.

Autuado (a): Eloi Wantowsky.

Auto de Infração Ambiental nº 2416/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de

Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019279650** e o código CRC **F13974C5**.

EXTRATO SEI Nº 0019349920/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N ° 0019349812/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.104392-9.

Autuado (a): Conrad Henz.

Auto de Infração Ambiental nº 11303/23.

DECISÃO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019349920** e o código CRC **930C4D6B**.

EXTRATO SEI Nº 0019288457/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019288132/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.169420-2.

Autuado (a): Angelico de Souza.
Auto de Infração Ambiental nº 2475/23.

DECISÃO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 15 (quinze) UPM's**, tendo em vista que o autuado está procedendo com regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental, e pela **MANUTENÇÃO dos efeitos** do Auto de Embargo/Interdição nº 07310, até obter a Licença de Terraplanagem e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Realizar a doação de 30 (trinta) mudas de espécies nativas, com as seguintes especificações:

ESPÉCIES: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande.

Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.

TAMANHO: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica.

IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

TRANSPORTE: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas.

ENTREGA: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a Licença de Regularização de Terraplanagem, a ser obtida através do autosserviço "Req. Licenças para Terraplanagem" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autoserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019288457** e o código CRC **8AA450DD**.

EXTRATO SEI Nº 0019294073/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 28 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0019293970/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.161146-3.

Autuado (a): Caturani Construtora e Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental nº 2473/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação vigente.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Realizar a doação de 60 (sessenta) mudas de espécies nativas, com as seguintes especificações:

ESPÉCIES: Araçá; Aroeira; Guabiroba; Grumixama; Cambucá; Pitanga; Ipê-Amarelo; Ipê-Roxo; Ingá-Feijão; Jabuticaba; Quaresmeira; Bacupari; Uvaia; Cerejeira-do-Rio-Grande.

Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.

TAMANHO: altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros).

ACONDICIONAMENTO: individualmente em embalagem adequada, com altura de 14 a 15 cm e diâmetro de 8 a 10 cm. Devendo utilizar o substrato para o plantio das mudas com 1/3 argila, 1/3 areia, 1/3 matéria orgânica.

IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES: As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

TRANSPORTE: As mudas devem ser transportadas em caixas de madeira, sem retorno, com capacidade mínima de 15 e máxima de 35 mudas.

ENTREGA: As mudas deverão ser entregues às quartas-feiras, das 09:00 às 12:00 horas, na Unidade de Desenvolvimento Rural (antiga Fundação 25 de Julho), localizada na Rodovia SC 418, Pirabeiraba, onde serão conferidas as mudas e será fornecido o comprovante de doação (carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável). **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição das mudas (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento**

da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019294073** e o código CRC **B9693CD1**.

EXTRATO SEI Nº 0019261374/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019261196/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.122652-7.

Autuado (a): João Gouveia.

Auto de Infração Ambiental nº 2467/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 07/2021, disponível na página da internet do

Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019261374** e o código CRC **4F705FBC**.

EXTRATO SEI Nº 0019298105/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 29 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 00192981001/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.125779-1.

Autuado (a): E&SVTT Negócios Imobiliários Ltda.
Auto de Infração Ambiental nº 2778/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

Considerando ainda, os fatos narrados na Verificação de Dano Ambiental, (0019293696), determino que seja comunicada a Unidade de Aprovação de Projetos para adoção das medidas cabíveis.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019298105** e o código CRC **D9C54BB0**.

EXTRATO SEI Nº 0019265067/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0019264664/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.161418-7.

Autuado (a): Nilse Regina Stefanos.

Auto de Infração Ambiental nº 6548/23.

DECISÃO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 6548/23, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.161418-7, considerando que a autuada não foi responsável pelo parcelamento irregular do solo, conforme Verificação de Dano Ambiental (0019056355).

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019265067** e o código CRC **3050C220**.

EXTRATO SEI Nº 0019269562/2023 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 27 de novembro de 2023.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N º 0019269288/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.270861-4.

Autuado (a): Waldemiro da Silva.

Auto de Infração Ambiental nº 2364/23.

DECISÃO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

- 1.** Remover os resíduos do local e dar destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo, apresentando o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.
- 2.** Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
- 3.** Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado no presente Processo Administrativo Ambiental** por intermédio do *autosserviço* disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). O requerente necessita de cadastro na plataforma "gov.br" com nível "Prata" ou "Ouro", ou se cadastrar previamente junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, considerando-se que a concessão de acesso está vinculada à análise dos documentos relativos ao cadastro do usuário.

Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.**

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019269562** e o código CRC **198F5FD1**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 05.785.417/0001-20;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	16226	SACO DE LIXO, 40L, AMARELO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, NA COR AMARELA. OBS: PACOTE COM 100 UNIDADES. MEDINDO NO MÍNIMO 55 CM DE LARGURA X 60 CM MÍNIMO DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MICRA.	PCT	76	R\$ 12,20
7	17159	GARRAFA TÉRMICA, INOX, AMPOLA INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS	UN	50	R\$ 100,00
11	17792	DESINFETANTE, 5 LITROS. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL, BOMBONA DE 5L, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, ALTA PERFUMAÇÃO. LIMPEZA BACTERICIDA: DILUIR 1(UMA) PARTE DO PRODUTO EM 10 LITROS DE AGUA; LIMPEZA LEVE: DILUIR 1(UMA) PARTE DO PRODUTO EM 20 LITROS DE AGUA; LIMPEZA GERAL: DILUIR 1(UMA) PARTE DO PRODUTO EM 100 LITROS DE AGUA; COM FRAGRÂNCIAS NATURAIS. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MS, FISPQ, FICHA TÉCNICA E ROTULO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA	GL	300	R\$ 6,50
21	19027	FLANELA ALGODÃO, BRANCA, TAMANHO APROXIMADO 28 X 38 CM	PC	482	R\$ 1,07
22	19028	VASSOURA, CERDAS PLÁSTICAS, CABO MADEIRA, 120 CM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASSOURA DE NYLON COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO. OBS :DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X3CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFO JUSTAPOSTOS E HOMOGENEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA	PC	250	R\$ 6,40
33	19711	MOP MOLHADO COM BALDE (ESPREMEDOR REFIL, CABO E BALDE). Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOP MOLHADO, COM BALDE OVAL DE POLIPROPILENO DE 13L, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20M, ACOMPANHA 1 REFIS DE MICROFIBRA COM SUPER ABSORÇÃO	UN	50	R\$ 74,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/11/2023, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019309777** e o código CRC **B0BB49C1**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019324903/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2186/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 61.480,80 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019324903** e o código CRC **227844A7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019374761/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2234/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **RARIDADE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA** - inscrita no CNPJ nº **85.101.731/0001-86**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes** - na forma

do **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 4.550,80 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019374761** e o código CRC **44E70A10**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019374105/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2233/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 37.331.442/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 107.865,90 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019374105** e o código CRC **DDF80423**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019369898/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2222/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada C.F. Lazzarin Indústria e Comércio de Adesivos Ltda - inscrita no **CNPJ nº 07.372.258/0001-68**, que versa sobre a Aquisição de etiquetas, rolos para impressão, bobinas e fitas - na forma do **Pregão Eletrônico nº 851/2022**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 478,50 (quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019369898** e o código CRC **A2B8C7A2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019368715/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2218/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no **CNPJ nº 05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumatologia-Ortopedia** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 7.925,00 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019368715** e o código CRC **D0D283CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019368313/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2216/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** - inscrita no CNPJ n° **39.840.107/0001-83**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 520/2022**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019368313** e o código CRC **B6A1D554**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019367887/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2213/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **04.355.394/0001-51**, que versa sobre a **aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 004/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 1.536,00 (um mil quinhentos e trinta e seis reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019367887** e o código CRC **D5041586**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019367444/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2211/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **01.470.743/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 523,80 (quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019367444** e o código CRC **F6E22F25**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019367063/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2210/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada DE PAULI COM REPRESENTACAO IMP EXP LTDA - inscrita no CNPJ nº **03.951.140/0001-33**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais Hospitalares (Insumos para Suporte Ventilatório, Acessórios para equipamentos e Materiais para Radioterapia) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital Municipal São José de Joinville e unidades da Secretaria da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 758/2022**, assinada em 04/12/2023, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019367063** e o código CRC **3BAC222D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019352778/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2197/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **00.528.262/0001-23**, que versa sobre a **Aquisição de descartáveis e dispensers** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 806/2022**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019352778** e o código CRC **00174E4F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019366643/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2207/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PAULO LIMA LTDA** - inscrita no CNPJ n° **04.790.724/0001-37**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 004/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 20.010,00 (vinte mil dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019366643** e o código CRC **8E72D3F5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019320496/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2181/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ n° **80.392.566/0001-45**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem Cirúrgicos para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José e Aquisição de insumos clínicos e hospitalares para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 583/2022**, assinada em **01/12/2023**, no

valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019320496** e o código CRC **CF4BA89D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019323846/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2185/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019323846** e o código CRC **D3393BB3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019345731/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2196/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 09.944.371/0001-04**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 495/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 283,90 (duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019345731** e o código CRC **9BCF3AAF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019343999/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2193/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 312/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 74.772,10 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019343999** e o código CRC **42EC4A84**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019344026/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2194/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no CNPJ n° **02.816.696/0001-54**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 312/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019344026** e o código CRC **D9E96142**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019342881/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2192/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 493/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 926,40 (novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019342881** e o código CRC **A1FC6287**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019342249/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2191/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a **Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de medicamentos, para uso do Órgão Participante: Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 504/2023**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019342249** e o código CRC **6DA6565A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019340146/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2190/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ILG COMERCIAL EIRELI** - inscrita no CNPJ n° **20.657.155/0001-02**, que versa sobre a **parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 499/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019340146** e o código CRC **E65C5ADC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019339646/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2189/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTHOFACOS PROD PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA** - inscrita no CNPJ n° **41.227.287/0001-74**, que versa sobre o **Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 502/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa**

Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 373,75 (trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339646** e o código CRC **C32926DA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019339153/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2188/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.945.035/0001-91**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023- CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 486/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 62.920,80 (sessenta e dois mil novecentos e vinte reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339153** e o código CRC **0236389F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019338135/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2187/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CONQUISTA DISTRIB DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **12.418.191/0001-95**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 496/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 8.784,66 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338135** e o código CRC **8A17F781**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019320411/2023 -
SAP.CTR.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2179/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **TS MEDICAL COM E SERV DE MAT MED HOSPITALAR E IMP LTDA** - inscrita no CNPJ n° **27.066.602/0001-06**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 351/2023**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019320411** e o código CRC **A98D356E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019344755/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2195/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **NUTRI-ELE DISTR DE NUTRI, CORR E PROD MED E HOSP LTDA** - inscrita no CNPJ nº **46.381.269/0001-66**, que versa sobre a **quisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **01/12/2023**, no valor de R\$ 7.200,08 (sete mil e duzentos reais e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019344755** e o código CRC **FE817DCE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019364560/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2203/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 509/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 155,28 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019364560** e o código CRC **7C3FB20D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019376700/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2235/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **94.516.671/0001-53**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José. - na forma do Pregão Eletrônico n° 247/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 1.077,60 (um mil setenta e sete reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019376700** e o código CRC **E8FB09EC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019370943/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2226/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**- inscrita no **CNPJ nº 05.912.018/0001-83**, que versa sobre a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2023**, assinada em 04/12/2023, no valor de R\$ 69.918,33 (sessenta e nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019370943** e o código CRC **696C4DB0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019369273/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2220/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **RPF COMERCIAL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 03.217.016/0001-49**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão**

Eletrônico nº 092/2023, assinada em 04/12/2023, no valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019369273** e o código CRC **91D1058C**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019368751/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2219/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MORETI DISTRIB DE PROD MED E ODONTOLOGICOS EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **43.352.606/0001-07**, que versa sobre a **Aquisição de materiais de enfermagem (insumos para punção, infusão e monitoração) para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José e Secretaria Municipal da Saúde** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 145/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019368751** e o código CRC **0D55BAE6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019367020/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2209/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 94.389.400/0001-84**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 28.948,15 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019367020** e o código CRC **5D90A2B0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019362465/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2199/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) utilizados no atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São José e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 520/2022**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019362465** e o código CRC **9B76FFFE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019365761/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2206/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 247/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019365761** e o código CRC **9D6AECFB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019369258/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2217/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ n° **81.706.251/0001-98**, que versa sobre

a **Aquisição de dietas enterais e módulos nutricionais de uso continuado para pacientes internados e pacientes do ambulatório de Oncologia do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 250/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019369258** e o código CRC **55F8B080**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019371175/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2227/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **33.154.286/0001-19**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 5.725,62 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019371175** e o código CRC **6A4BFE72**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019372730/2023 -

SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2230/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SEBOLD COM ATACADO DE PROD, ALIMENTOS E EQUIP LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 09.196.745/0001-42**, que versa sobre a **Aquisição de químicos e saneantes** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 17.640,00 (dezesete mil seiscientos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019372730** e o código CRC **19FD976F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019374468/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2232/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA** - inscrita no **CNPJ nº 44.639.493/0001-80**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 81.486,00 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019374468** e o código CRC **4EF27FAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019367638/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2212/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **BR MEDICAL LTDA** - inscrita no **CNPJ n° 06.196.809/0001-17**, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 133/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 3.799,20 (três mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019367638** e o código CRC **11F84F56**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019384810/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2238/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **Fortecare Industria de Produtos Médicos Eireli** - inscrita no **CNPJ n° 08.474.646/0001-12**, que versa sobre a futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **MATERIAIS AMBULATORIAIS E INSUMOS HOSPITALARES - LEI 14.133/2021**, para uso do (a) **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA** na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta - na forma do **Pregão Eletrônico n° 0017/2023 - CINCATARINA**, assinada em

05/12/2023, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019384810** e o código CRC **4D1EAE3B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019366637/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2208/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A** - inscrita no CNPJ nº **01.571.702/0001-98**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 247/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 4.269,00 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019366637** e o código CRC **9A7829D5**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019372895/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2231/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COM E IMP DE PROD HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ n° **05.818.520/0001-20**, que versa sobre a **Aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes acometidos por trauma do Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 477/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 229.590,30 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019372895** e o código CRC **DF5811E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019364833/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2204/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnaldo Boege Junior, e a empresa contratada **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **09.944.371/0001-04**, que versa sobre a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José.** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 247/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 43.185,00 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019364833** e o código CRC **904F6B75**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019370833/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2225/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI** - inscrita no CNPJ n° **30.759.356/0001-74**, que versa sobre a **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de organizadores** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 269/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 185,25 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019370833** e o código CRC **CD2DBBCA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019370383/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **2223/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA** - inscrita no CNPJ n° **41.507.227/0001-05**, que versa sobre a **aquisição de detergente enzimático** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 262/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019370383** e o código CRC **2FEBE0BD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0019369972/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2221/2023**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 49.324.221/0001-04**, que versa sobre a **Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise, para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 098/2023**, assinada em **04/12/2023**, no valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019369972** e o código CRC **5FD81C76**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0019338883/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1298/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **Sete Arquitetura e Restauro Ltda**, inscrita no CNPJ nº 21.639.476/0001-47, cujo quadro societário é formado por Marcio Ronaldo Farias Soares, Linda Nader Rodrigues e Paula Nader Rodrigues, neste ato representada pela Sra. Paula Nader Rodrigues, que versa sobre a contratação de empresa para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de restauração/requalificação e complementares para a edificação histórica localizada à Rua General Valgas Neves nº 281, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrição imobiliária: 13.20.13.55.0809-000, na forma do Pregão Eletrônico nº 432/2023, assinado em 01/12/2023, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338883** e o código CRC **2C04638B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019341109/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1277/2023**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **Laboratórios B Braun S.A - inscrita no CNPJ nº.31.673.254/0001-02**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Regina Santos Ammiratti, neste ato representada pelo Sr. Regina Santos Ammiratti, que versa sobre a **aquisição de Materiais de Enfermagem (materiais cirúrgicos) utilizados no atendimento dos pacientes no Hospital São José de Joinville e unidades de saúde da rede da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Joinville - na**

forma do **Pregão Eletrônico nº 607/2022**, assinado em **01/12/2023**, com a vigência até 31/12/2023, no valor de R\$16.713,00 (dezesesseis mil setecentos e treze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019341109** e o código CRC **03A2B44C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019347276/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1349/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Fernando Bade e o **Banco do Brasil S/A**, inscrita no C.N.P.J. nº 00.000.000/0001-91, cujo quadro societário é formado por Felipe Guimarães Geissler Prince, Rafael Machado Giovanella, Kelly Tatiane Martins Quirino, Luciano Matarazzo Regno, Rosiane Barbosa Laviola, Kamillo Tononi Oliveira Silva, Alberto Martinhago Vieira, Lucinéia Possar, Tarciana Paula Gomes Medeiros, Marisa Reguini Ferreira Mattos, José Ricardo Sasseron, Marco Geovanne Tobias da Silva, Gustavo Garcia Lellis, Thiago Affonso Borsari, Neudson Peres de Freitas, João Francisco Fruet Junior, Larissa da Silva Novais Vieira, João Vagnes de Moura Silva, Rodrigo Costa Vasconcelos, Eduardo Cesar Pasa, Rodrigo Mulinari, Paula Sayao Carvalho Araujo, Antonio Carlos Wagner Chiarello, Robert Juenemann, Alan Carlos Guedes de Oliveira, Francisco Augusto Lassalvia, Ana Cristina Rosa Garcia, Euler Antonio Luz Mathias, Pedro Bramont, Mariana Pires Dias, Julio Cesar Vezaro, Paulo Roberto Simão Bijos, Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Dario Carnevalli Durigan, Jayme Pinto Junior, Marcelo Gasparino da Silva, Elisa Vieira Leonel, Gabriel Muricca Gallipolo, Luiz Gustavo Braz Lage, Carla Nesi, neste ato representada pela Sra. Ionara Paula Dalla Vecchia, que versa sobre o credenciamento de instituições financeiras que sejam aptas para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, na forma do Credenciamento nº 150/2023, assinado em 01/12/2023, com a vigência de 15 (quinze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019347276** e o código CRC **164E9A62**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019332096/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **14º** Termo Aditivo do Contrato nº 621/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Orcali Serviços de Limpeza Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 83.892.174/0001-33, cujo quadro societário é formado por Iana Gizelle de Freitas Chaves e Alfredo Vieira Ibiapina Neto, neste ato representado pelo Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns terceirizados de limpeza, conservação, higienização, zeladoria e asseio diário com fornecimento de mão de obra e equipamentos a serem executados nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico nº 303/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 03 (três) meses e o prazo de execução em 10 (dez) meses, alterando seus vencimentos para os dias 27/11/2024 e 03/10/2024, respectivamente. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0019238027 - SED.UMN e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019332096** e o código CRC **DAF332C4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019334342/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 630/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Condor Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.964.393/0001-89, cujo quadro societário é formado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, pela Sra. Izaura Carrilho Arantes e pela Sra. Odalia Carrilho de Oliveira, neste ato representado pela Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 224/2019. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 10 (dez) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para o dia 02/12/2024. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0018160164 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0018146368.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334342** e o código CRC **AAE1BFA4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0019267735/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 27 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 576/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli** - inscrita no C.N.P.J nº 09.353.709/0001-45, cujo quadro societário é formado e neste ato também representada pelo Sr. Edson Artur Hoeft, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para a execução das obras da Vila da Saúde – UBSF Ulysses Guimarães - na forma da Concorrência nº 069/2022. O Município adita o contrato: **I. Acrecendo-o quantitativamente** em 4,57% (quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 57.518,57 (cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 0017656254 - SES.UOS.AOB, Memorando SEI nº 0019038205 - SES.UOS.AOB, Carta de Anuência SEI nº 0017271151, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 0017271059 e 0017271070 - SES.UOS.AOB, Anexo SEI nº 0019199606 - SES.UOM.AOB, Anexo - Composições Próprias SEI nº 0018610206, Memorando SEI nº 0018224853 - SAP.CVN, Parecer Técnico SEI nº 0018655230 - SAP.ARC.AEN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0019167601 - PGM.UAD. **II. Acrecendo-o qualitativamente** em 3,19% (três inteiros e dezenove centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 40.114,53 (quarenta mil cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo SEI nº 0018402267 - SES.UOS.AOB, Memorando SEI nº 0019038205 - SES.UOM.AOB, Carta de Anuência SEI nº 0018853571, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 0018402495 e 0018402499 - SES.UOS.AOB, Anexo SEI nº 0018402342 - SES.UOM.AOB, Anexo - Composições Próprias SEI nº 0018610206, Memorando SEI nº 0018224853 - SAP.CVN, Parecer Técnico SEI nº 0018655230 - SAP.ARC.AEN, com amparo no Parecer Jurídico SEI nº 0019167601 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019267735** e o código CRC **6E3B6002**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019332022/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 441/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado por Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação Asfáltica da Rua Eurides Francisco Tomasoni, na forma do edital de Concorrência nº 147/2022. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e de execução em 01 (um) mês, alterando seu vencimento para os dias 11/06/2024 e 30/12/2023, respectivamente, com efeitos a partir de 30/11/2023. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação nº 0019117322 - SEINFRA.UNP, Carta de Anuência nº 0019117288, Memorando SEI nº 0019215833 - SAP.CVN e Parecer Jurídico SEI nº 0019322678 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019332022** e o código CRC **E3F6B3B7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0019279738/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 28 de novembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSÓRCIO EEP-BACIA 10 (constituído pelas empresas ENPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 56.574.650/0001-03, ENTERPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.892.906/0001-21, e PROESPLAN ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.023.761/0001-08);

CNPJ: 44.478.882/0001-70;

OBJETO: Acréscimo nos quantitativos do objeto contratual no montante de R\$ 2.302.377,25 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 9,7312% do valor inicial atualizado do contrato;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 043/2021;

VALOR: R\$ 2.302.377,25.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Shiguero Takahashi, Diretor(a) de Expansão**, em 01/12/2023, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2023, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019279738** e o código CRC **618853A8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0019347700/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 577/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda**, representada pelo Sr. Fernando Bade e a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - SICOOB São Miguel SC**, inscrita no CNPJ nº 81.607.046/0001-75, cujo quadro societário é formado pelos Srs. Edemar Fronchetti, Jaimir Jose Balbinot, Pedro Vlademir Schutz e Marcelo Trevisan, neste ato representado pela Sra. Patricia Maldaner Sewald, que versa sobre o credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN, na forma do edital de Credenciamento nº 317/2018. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 6 (seis) meses, alterando seu vencimento para o dia 28/11/2024 e o prazo de execução em 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, alterando seu vencimento para o dia 28/10/2024. A presente prorrogação do prazo contratado justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação SEI nº 0018267796, memorando nº 0019284371 - SEFAZ.NAD e Parecer Jurídico Referencial nº 0018828597.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 07:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019347700** e o código CRC **C1CBA6DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019391423/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA LUIZA GORSKI CESAR** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391423** e o código CRC **6FAC90D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019388225/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISADORA NUNES RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019388225** e o código CRC **6ABCC75C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019393611/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA MATIAS REINERT** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maluche de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019393611** e o código CRC **7BDDDFC1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019391668/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANABEL CRISTINA FERNANDES POLONI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 12:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391668** e o código CRC **FA50B4DA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019388613/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LORENA APARECIDA DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019388613** e o código CRC **14396AE2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019388002/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE RODRIGUES PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019388002** e o código CRC **B7B9362B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019393293/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA GIRARDI PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maluche de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019393293** e o código CRC **1BF5FA59**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019393003/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA EDUARDA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maluche de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019393003** e o código CRC **76464BB5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019391246/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RUBIA MANENTI DE MORAES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391246** e o código CRC **852A1D6A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019389490/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KATHARINA LEHMERT GONCALVES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Julia Maluche de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019389490** e o código CRC **C75F21D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019385904/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ENZO CARDOSO TAVARES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**,

vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019385904** e o código CRC **4E4E2B61**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019385494/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MYLENA SILVA SCHAIDE DE CASTRO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019385494** e o código CRC **2734AF4C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019388469/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ERIC RIBEIRO DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019388469** e o código CRC **E258D542**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019388353/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA REGINA SAIS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019388353** e o código CRC **AE65F2D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019383427/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO VITOR DE MELLO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019383427** e o código CRC **090CC8CE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019383165/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA KELYN PORTELA MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019383165** e o código CRC **7B9A9580**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019393990/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **UDILEIA MENDES DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Julia Maluche de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019393990** e o código CRC **71B0EE57**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019383058/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO MARCELLO SAMPAIO DE CASTRO NOLETO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0097 - Médico Ginecologista/Obstetra**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019383058** e o código CRC **6493B25E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019391776/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EVANILDE PRUDENTE CAMARGO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 05/12/2023, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391776** e o código CRC **C5ECF619**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019323693/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 333/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário urbano metálico padrão (balizadores, defensas, suporte para placas de ruas e bandeiras, totens e cap esférico), para praças/parques e obras do município de Joinville, bem como, o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT - Item 1 - R\$517,00, Item 2 - R\$497,00, Item 3 - R\$429,00, Item 4 - R\$780,00, Item 6 - R\$865,00, Item 8 - R\$2.399,00, Item 9 - R\$2.164,00, Item 10 - R\$1.257,00, Item 11 - R\$1.833,34, Item 12 - R\$1.804,41, Item 13 - R\$1.935,02, Item 17 - R\$1.300,00, Item 18 - R\$830,00, Item 19 - R\$1.000,00, Item 20 - R\$1.330,50, Item 21 - R\$1.325,00, Item 22 - R\$1.500,00 e Item 26 - R\$140,00; e MARKA CONSTRUTORA E COMERCIO DE VARIEDADES - Item 5 - R\$492,46, Item 7 - R\$ 1.617,95, Item 14 - R\$1.249,95, Item 15 - R\$1.303,99, Item 16 - R\$1.139,99, Item 23 - R\$1.848,96, Item 24 - R\$1.449,96 e Item 25 - R\$1.804,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019323693** e o código CRC **691DF101**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019336042/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 493/2023** destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames ocupacionais e complementares, estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville**, a partir da data de 05/12/2023, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação". Chave no TCE: 075BA3D93CBC14256348A60704D0C465620C7600.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019336042** e o código CRC **F5E97E8A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0019397468/2023 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 43/2023

RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA

A Câmara de Vereadores de Joinville, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 12.232/2010 e com o Ato da Mesa Diretora nº 28/2015, torna público o resultado geral da fase de proposta técnica referente à Concorrência nº 43/2023, conforme segue:

Classificação	Licitante	Campanha	Pontuação		
			Invólucro nº 01	Invólucro nº 03	Total de Pontos
1º lugar	Engenho de Ideias Comunicação Ltda	Para todos, por todos	9825	2907,5	12732,5
2º lugar	Tiriva Publicidade e Propaganda Ltda	Isso é tão Joinville	9832,5	2797,5	12630
3º lugar	D'Santa Comunicação	Pode entrar, a câmara é sua	10375	2202,5	12577,5
4º lugar	Monitor	A Câmara está em toda Joinville	8880	2220	11100

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Charli Bardini

Presidente da Comissão de Contratação

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charli Bardini**, Usuário **Externo**, em 05/12/2023, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019397468** e o código CRC **B43F5AB6**.

COMUNICADO SEI N° 0019395676/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO N° 70/2023

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Considerando o resultado do **Pregão Presencial n° 70/2023**, do tipo menor preço global e que a licitante atendeu o exigido nos itens 6.23 e 10.3 do edital, conforme solicitado pelo pregoeiro na sessão pública realizada em 04/12/2023;

Declaro vencedora e **adjudico** o objeto do certame à empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.798.740/0001-20**, pelo valor total de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Rogério Kotkiewicz Coimbra
Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 15:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019395676** e o código CRC **3546B3F5**.

COMUNICADO SEI N° 0019322827/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 30 de novembro de 2023.

Comunicamos que devido a problemas técnicos nos sistemas de gestão em uso na Prefeitura Municipal de Joinville, as Listas 22, 23 e 24 de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 002-2023 foram unificadas.



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Alves da Silva, Gerente**, em 04/12/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 04/12/2023, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019322827** e o código CRC **96BE7D7E**.

COMUNICADO SEI Nº 0019366722/2023 - SEHAB.UFO

Joinville, 04 de dezembro de 2023.

Em atendimento ao disposto no Art. 36 da Lei nº 4.014/99, publicamos no Diário Oficial do Município a relação dos Bens Imóveis administrados pela Secretaria de Habitação/Fundo Municipal de Terras Habitação Popular e Saneamento, de propriedade do Município de Joinville - atualizados para o Ano de 2023 - destinados para fins sociais.

Anexo: Documento SEI nº 0019366307 - Inventário de Bens Imóveis - 2023 (Localizado na aba ANEXO da publicação).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Testoni Greiffo, Gerente**, em 04/12/2023, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019366722** e o código CRC **8D629AF6**.

DECISÃO SEI Nº 0019305550/2023 - SES.UAP.NAT

Joinville, 29 de novembro de 2023.

Requerimento Administrativo n. 246/2023/NAT

Solicitante: J. S.

Órgão/Unidade de origem: UBSF Boehmerwald I

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0019305348), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. S., assistido pela UBSF Boehmerwald I que objetivava a realização de oxigenoterapia hiperbárica em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador(a)**, em 05/12/2023, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019305550** e o código CRC **02D56D29**.

ERRATA SEI N° 0019391343/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

DECRETO N° 57.806, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 2350, de 01 de dezembro de 2023.

Onde se lê: " **ADMITE, por tempo determinado**, até 05 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada ".

Leia-se: " **ADMITE, por tempo determinado**, até 07 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada".

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Ricardo Mafra
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 05/12/2023, às 17:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019391343** e o código CRC **311D591F**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI N° 0019387240/2023 -

SAP.UPA.AAJ

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0019386095 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.016561-3**, instaurado em face da empresa **Celso Kudla Empreiteiro / Construtora Azulmax LTDA. (CNPJ nº 26.322.885/0001-39)**, através da Portaria nº 078/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas por intermédio do Termo de Contrato nº 016/2020, que tem por objeto a execução da reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0019371939 - SAP.GAB, pela aplicação de penalidades, nos seguintes termos: "*I - Multa contratual no valor de R\$ 26.668,76 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos); II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Joinville (Administração Direta e Indireta), pelo prazo de 18 (dezoito) meses. Ainda, DECIDO pela restituição de valores ao Município de Joinville no importe de R\$ 5.778,32 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), atualizado até a data do pagamento, além de eventuais valores que serão gastos para o reparo da Escada Central do Paço Municipal*".



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/12/2023, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019387240** e o código CRC **C0248EE8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0019369754/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 586/2022** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023**. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento** das instituições: **Centro Educacional Infantil Doce Castelo Ltda. e Espaço Recreativo e Pedagógico Pintando o 7 no Florescer Ltda.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião

para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Presidente da Comissão – Portaria nº 280/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019369754** e o código CRC **3954A5D6**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 05/23 - Nos termos do artigo 185, §2º, II, da Lei Complementar 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora Joana Faust de Oliveira, matrícula 39.986, Professora de Séries Iniciais, lotada na Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi, Secretaria de Educação, a fim de apurar a suposta realização de atividade incompatível com o período de licença para tratamento de saúde, em suposta infração ao disposto no artigo 155, inciso II, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2023, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019069744** e o código CRC **4CEF2D9B**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 35/22 - Nos termos do artigo 185, §2º, II, da LC 266/08, determino a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar** em face da servidora Simone Depner Tessaro Bertoldo, matrícula 27.431, cargo de Médica Pediatra, lotada na UPA Leste, Secretaria da Saúde, a fim de apurar suposta conduta inadequada da servidora no ambiente de trabalho, em infração ao disposto no artigo 155, incisos II, VIII e X, e artigo 156, inciso VI, todos da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2023, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019068936** e o código CRC **2831F207**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo Administrativo Disciplinar nº 10/21 - Considerando que restou demonstrado que o ex-servidor Armando Dias Pereira Junior, matrícula nº 22.294, médico ginecologista/obstetra, lotado à época dos fatos na Microrregião UBS Aventureiro I, Secretaria da Saúde, apresentou consecutivas faltas injustificadas ao trabalho, infringindo assim o disposto no art. 155, incisos II e IX, da Lei Complementar 266/08, determino a aplicação da penalidade de **suspensão por 5 (cinco) dias**, conforme previsto nos artigos 166, II e 169, da LC 266/08.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 05/12/2023, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019380239** e o código CRC **2971E52D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

TERMO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023

Diego Machado, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno, determino a **nulidade total do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023** nos termos dos arts. 208 da Lei Complementar nº 266/2008 e art. 101 do Decreto nº 17.493/2011.

Ainda, determino as seguintes providências:

a) Instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Willian da Silva pelo descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2022 em razão de reiteradas falhas no cumprimento de sua jornada laboral e de suas funções.

b) Indicar os servidores Temi Cristina Maes, Samuel Nathan Borgmann de Oliveira e Odil Bernstorff Neto para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira servidora nominado;

c) Indicam-se os servidores Patrick Roger Pinheiro; Allyson Thiago Pereira e Morgana Longo Kesting para compor com suplentes o Processo Administrativo Disciplinar;

d) O prazo para a realização de Processo Administrativo Disciplinar será de 30 dias, prorrogável por igual período, mediante autorização expressa, observando-se a impossibilidade de afastamento dos membros da Comissão, salvo motivo justificado.

Publique-se. Cumpra-se.

Joinville, 05 de dezembro de 2023.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 05/12/2023, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019398301** e o código CRC **7F2E40B1**.